



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**EDITAL Nº 01/2023**  
**CHAMADA PÚBLICA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE**  
**FEIRA GRANDE – AL Nº 01/2023.**

**CHAMADA PÚBLICA PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES(AS) FAMILIARES**  
**CADASTRADOS(AS) NO PRONAF À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO**  
**DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) NO**  
**MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE/AL.**

**Chamada Pública Secretaria Municipal de Assistência Social de Feira Grande - AL n.º 01/2023 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea – PAA Municipal, com dispensa de licitação, para doação às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto pela Lei nº 14.284/2021, o Decreto nº 11.476/2023 e pelo Termo de Adesão nº 01847/2022 de conformidade com a Portaria SEISP/SEDS/MC nº 331, de 29 de Dezembro de 2022, publicada no DOU em 30 de Dezembro de 2022.**

A Prefeitura Municipal de Feira Grande, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 86 - Centro, Feira Grande - AL, 57.340-000, inscrita no CNPJ sob o nº 15.228.587/00001-68, representada neste ato pela Secretária, **Sra. Danielle Keila Romualdo Bastos**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.37 da Lei nº 14.284 de 2021, o Decreto nº 11.476 de 06 de abril de 2023, complementado pela Resolução do GGPAB nº: 02-GGALIMENTA de 01 de abril de 2022 e alterada pela Medida Provisória nº 1.166, de 22 de março de 2023 instituiu o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Termo de Adesão nº 01847/2022 de conformidade com a Portaria SEISP/SEDS/MC nº 331, de 29 de Dezembro de 2022, publicada no DOU em 30 de Dezembro de 2022, em favor do Município de Feira Grande - AL vem, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, realizar Chamada Pública nº 01/2023, para a aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), de agricultores(as) familiares e empreendedores(as) familiares rurais individuais enquadrados(as) no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, destinados ao abastecimento alimentar das redes socioassistenciais do município, no período de 19 de julho a 30 de novembro de 2023.



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**1. Objeto**

A presente Chamada Pública refere-se à aquisição de gêneros alimentícios, provenientes da produção dos agricultores e das agricultoras familiares locais individuais, conforme descritos e especificados (em anexo), destinados ao atendimento das demandas de consumo existentes nas entidades socioassistenciais e do abastecimento dos equipamentos públicos de alimentação e nutrição, implementados pelo Programa Alimenta Brasil, modalidade Compra com Doação Simultânea:



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO (RS)
01	<b>ABACAXI</b> – Tamanho médio a grande, polpa branca no grau máximo de evolução do tamanho, aproximadamente 1,2Kg, frescos e sãos, inteiros, limpos, com cor, odor e sabor característico. Inaceitável produto com dano profundo impróprio para o consumo no tempo médio previsto.	Kg	4.200,00	2,50
02	<b>ABÓBORA</b> - Inteira, são, limpa, firme e isenta de sujidades e substâncias terrosas. Não será aceito no recebimento se o produto apresentar danos que comprometam a qualidade e o consumo humano. Maturação adequada para o consumo no tempo médio previsto.	Kg	1.400,00	3,50
03	<b>ALFACE</b> - Frescas e sãs, sem machucões e sujidades nas folhas. Não será aceito no ato do recebimento se o produto apresentar parasitas ou larvas, se estiver danificada ou aparência nítida de resíduos de defensivos agrícolas ou outras substâncias tóxicas, com peso médio de 150g por pé.	Kg	525,00	8,00
04	<b>BANANA</b> - in natura, tamanho e coloração uniforme, com peso médio 167g por banana, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maturação adequada para consumo em até 05 (cinco) dias. Sem manchas, rachaduras. Embalada em caixas adequadas, totalmente higienizadas.	Kg	4.200,00	3,00
05	<b>BATATA-DOCE</b> - Recém-colhida, inteira, lavada e higienizada, isenta de perfuração por pragas ou similar, resíduos terrosos, transportada em sacos brancos e higienizada, pesando no máximo 50 kg com características saudáveis mantidas.	Kg	14.000,00	3,00
06	<b>CEBOLINHA</b> - Fresca, colheita recente, tamanho uniforme, molhos com peso médio de 100 gramas devidamente higienizados, embalada e acondicionada em engradados vazados ou similares. Características organolépticas mantidas.	Kg	560,00	8,00
07	<b>COENTRO</b> - Folhas inteiras, verdes e frescas, lavadas e higienizadas sem aparecimento de machucados e coloração amarelada, molhos uniformes com peso médio de 100 gramas cada. Características saudáveis mantidas.	Kg	560,00	8,00
08	<b>COUVE</b> – Folhas inteiras, verdes e frescas, lavadas e higienizadas sem aparecimento de machucados, furões causados por insetos e coloração amarelada, molhos uniformes com peso médio de 100 gramas cada. Características saudáveis mantidas.	Kg	560,00	8,00



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



09	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> - Fina, branca, torrada, tipo 01, embalada em saco de polietileno branco, virgem, limpo, fechado com costura resistente, pesando 50 kg por saco, com a garantia integral da qualidade do produto até o momento do consumo. Deverá constar na embalagem identificação, procedência, data de processamento e data de validade, mínimo de 5 (cinco) meses.	Kg	2.100,00	5,00
10	<b>FEIJÃO DE CORDA VERDE NA VARGEM</b> - Grão comestível de feijão “in natura e na vargem”, constituído de, no mínimo, 90% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos; umidade máxima de 15%; ausência de sujidades, mofo, parasitos e larvas.	Kg	3.500,00	4,00
11	<b>INHAME</b> - Raiz uniforme de boa qualidade, firme maturação, livre de materiais terrosos sem danos físicos como cortes e perfurações, pesando entre 1,5 kg a 3 kg, Aparência saudável mantida, transporte adequado.	Kg	4.200,00	6,00
12	<b>LARANJA PERA</b> - Tamanho médio, com peso de aproximadamente 185g cada laranja, integro, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Embalagem limpa que não tenha sido utilizado no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos à saúde humana.	Kg	5.250,00	2,10
13	<b>MACAXEIRA</b> - Raiz no tamanho normal de crescimento, uniforme, fresca, inteiras sem ferimentos causados por objetos cortantes, não fibrosa, livre de materiais terrosos, isenta de manchas roxas e outros defeitos que comprometam a qualidade do produto.	Kg	8.500,00	2,50
14	<b>MARACUJÁ</b> - Produto colhido com antecedência de 01 dia antes da entrega, firmes com maturação adequada para consumo de máximo 7 dias, tamanho uniforme, livre de materiais como terra, folhas e parasitas de qualquer espécie. Transportado em caixas de plástico do tipo engrado higienizadas, mantendo-se com a qualidade própria da espécie.	Kg	1.400,00	5,00
15	<b>MAXIXE</b> - Espécie comum, in natura. De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme. Fresco, compacto e firme, sem lesões de rachaduras e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, sem sujidades. Devendo ser bem desenvolvido, de colheita recente. Transportado em caixas apropriadas.	Kg	700,00	6,73



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



16	<b>MELANCIA</b> - Espécie redonda, aplicação alimentar. Características: graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, peso mínimo 6kg, com polpa vermelha, firme e intacta.	Kg	5.600,00	1,50
17	<b>PIMENTÃO VERDE</b> - Selecionado, tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física por motivo de manuseio incorreto, isento de matéria terrosa ou restos de outras plantas, embalado em compartimento apropriado e transportado em caixas tipo engradados sem excesso de volume e peso, para não comprometer a qualidade do produto.	Kg	700,00	4,00
18	<b>QUIABO</b> – Selecionado tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física por motivo de manuseio incorreto, isento de matéria terrosa ou restos de outras plantas, embalado em compartimento apropriado e transportado em caixas tipo engradas sem excesso de volume e peso, para não comprometer a qualidade do produto.	Kg	2.450,00	6,98



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



## **2. Agricultores Familiares Elegíveis**

**2.1** Serão aceitas propostas de agricultores(as) familiares individuais, enquadrados(as) no PRONAF.

**2.2** Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos(as) os(as) agricultores(as) familiares proponentes serão utilizados os critérios de priorização especificados no Quadro do item

5.1 deste edital.

## **3. Prazo para Apresentação de Propostas**

Os agricultores individuais, deverão apresentar a documentação para habilitação no período de **20 à 26 de junho de 2023**, no horário das **08:00 às 12:00** horas, de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Agricultura de Feira Grande - AL, com sede na Rua Aureliano Luiz Pereira, nº 26 - Centro, Feira Grande - AL.

## **4. Documentos de Habilitação a serem apresentados pelos agricultores:**

### **4.1. Agricultor(a) Individual**

Os documentos de habilitação para o(a) agricultor(a) familiar individual deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:

a) Cópias de documentos pessoais (RG e CPF) do(a) agricultor(a) titular e seu cônjuge, quando for o caso, juntamente com o comprovante de residência;

b) Cópia da DAP ou CAF (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) juntamente com o extrato com prazo de validade vigente no exercício atual;

c) Declaração assinada pelo titular da propriedade, informando que apenas 02 (dois) membros da mesma família deverão se inscrever para o fornecimento dos produtos, para o Programa PAA/2023, quando for o caso de posse por comodato entre famílias. Esta mesma medida aplicar-se-á a outros usuários que explorem uma mesma área, sejam: arrendatários, meeiros, posseiros, etc., cabendo ainda análise técnica sobre capacidade de produção, levando em consideração o tamanho da área e atividade a ser produzida nos dois casos mencionados.

d) Comprovante de situação cadastral, junto a receita Federal do Brasil, do titular da DAP (emitido nos últimos 30 (trinta) dias);

e) Quando um dos membros da família for beneficiário de Programas Sociais do Governo Federal, (informar cadastro no Cad'Único, nº do NIS ou documentação equivalente). Anexar cópia(s) de documento(s);

f) Proposta de Fornecimento de Alimentos para o(a) Agricultor(a) Individual, conforme modelo do Anexo I deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo(a) agricultor(a) proponente.

g) Atestado Técnico Agrícola, emitido por Engenheiro Agrônomo e/ou Técnicos Agrícolas, credenciados pela Secretaria de Agricultura de Feira Grande, atestando-o como agricultor(a) Familiar.

### **4.2. Grupos Formais**

a) Os agricultores e agricultoras organizados em (cooperativas e associações) que desejarem participar deste chamamento, deverão seguir os mesmos critérios dos agricultores individuais assistidos pela equipe de ATER da SEAGRI;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



b) Para efeito de pontuação na lista classificatória o(a) agricultor(a) que pertencer a grupo organizado (cooperativa e associação), que estiver relacionado na DAP Jurídica de sua Organização devidamente válida, receberá a pontuação expressa no Item 8 do quadro de critérios abaixo:

## 5. Critérios de Priorização dos(as) Agricultores(as) Familiares

5.1 Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos(as) agricultores(as) familiares individuais a fornecerem produtos ao PAA:

Item	Critério	Indicador	Elementos de Pontuação	
			Situação	Pontos
1	Atestado Agrícola	Atestado Técnico Agrícola, emitido por Engenheiro Agrônomo e/ou Técnicos Agrícolas, credenciados pela Secretaria de Agricultura de Feira Grande, atestando-o como agricultor(a) Familiar.	Agricultor(a) Individual	10
2	Grupos Especiais	Agricultor(a) familiar pertencente a Grupo Especial	Agricultor(a) Individual	09
3	Grupo "B" do PRONAF	Agricultor(a) familiar pertencente ao grupo "B" do PRONAF	Agricultor(a) Individual	08
4	Gênero	Mulheres trabalhadoras rurais portadoras de DAP, aptas créditos e programas do PRONAF.	Agricultora Individual	07
5	Cad'Único	Agricultor(a) familiar inserido(a) no Cad'Único. (cadastro vigente do município de Feira Grande)	Agricultor(a) Individual	06
6	Produção Agroecológica	Agricultor(a) familiar que desenvolva atividade agroecológica ou orgânica, devidamente certificada.	Agricultor(a) Individual	05
7	Composição Familiar	Agricultor(a) familiar que apresentar na composição familiar um número superior a 02 membros residentes no mesmo estabelecimento, comprovadamente na DAP física.	Agricultor(a) Individual	04
8	Agricultor Formal	Agricultor(a) familiar pertencente a Grupos Formais (Cooperativa ou Associação)	Agricultor(a) Individual	03
9	Agricultores Familiares	Agricultor(a) familiar não inserido em nenhum dos critérios acima	Agricultor(a) Individual	02

<sup>1</sup> Entende-se como Grupo Especial os agricultores familiares pronafricanos definidos de acordo com a Portaria MDA nº111, de 20/11/03, quais sejam: quilombolas, comunidades indígenas, agroextrativistas, ribeirinhos e atingidos por barragens, além dos assentados e pré-assentados.

5.2 Os agricultores e agricultoras familiares selecionados(as) serão aqueles(as) que tiverem maior



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



pontuação, os(as) quais poderão ser inseridos(as) no projeto de Aquisição e Distribuição de Alimentos, através de cadastro inicial ou na lista do cadastro de reserva do PAA, para eventual substituição.

a) No caso de pontuações iguais, os critérios de desempates serão; primeiro para unidade familiar que apresentar maior número de dependentes, insistindo o empate, classifica-se aquela família em que o titular (proponente) na DAP ou CAF, tiver idade maior em relação ao outro.

## **6. Local e periodicidade de entrega dos produtos**

**6.1** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e nos Núcleos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, nesta cidade de Feira Grande – AL, nos dias previamente definidos pela coordenadora do PAA no município, de segundas-feiras às sextas-feiras das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas no período de **19 de julho a 30 de novembro de 2023**, nos quais o Gestor do PAA no município atestará o seu recebimento.

**6.2** Os agricultores fornecedores deverão entregar os gêneros alimentícios no endereço da Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA, sem nenhum ônus relativo a logística para a equipe gestora do Projeto.

## **7. Do Resultado do Processo de Seleção e da Contestação**

**7.1** A Secretaria Municipal de Assistência Social de Feira Grande/AL terá 05 (cinco) dias úteis, após o término da vigência de publicação desta Chamada Pública para publicar o resultado, o qual será disponibilizado no site eletrônico: <https://www.feiragrande.al.gov.br>, e nos quadros murais de informações da Secretaria Municipal Assistência Social, Secretaria de Agricultura e da Prefeitura municipal Feira Grande - AL;

**7.2** O agricultor e agricultora que tiver interesse em contestar este Edital e o resultado dele divulgado terão 02 (dois) dias úteis após a divulgação, para apresentar por escrito a(s) sua(s) discordância(s).

**7.3** No caso de recurso de contestação impetrado, a Secretaria Municipal de Assistência Social terá 2 (dois) dias úteis para apreciar e esclarecer o(s) caso(s).

## **8. Pagamento**

**8.1** O pagamento será realizado pelo Ministério de Desenvolvimento Social, geralmente no período entre os dias 15 e 30/31 de cada mês sempre quando o documento fiscal (N.Fiscal Avulsa) for emitida até o dia 15 do mês da operação (entrega dos produtos).

## **9. Disposições Gerais**

**9.1** Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria de Agricultura, no horário de 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do sítio eletrônico: <https://www.feiragrande.al.gov.br> e pelo e-mail: [fgalsmas@hotmail.com](mailto:fgalsmas@hotmail.com);

**9.2** O limite individual de venda do(a) Agricultor(a) Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), por DAP por ano civil;

**9.3** A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuadas no Projeto de Execução a ser elaborado pela Prefeitura, quando da conclusão do processo de seleção.

**9.4** Todos(as) os(as) agricultores(as) individuais, que apresentarem propostas a este Edital, com a documentação requerida em anexo, poderão fornecer produtos ao PAA/2023, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores e a capacidade dos recursos financeiros disponibilizados.

**9.5** A Unidade Executora e o(a) agricultor(a) familiar individual selecionado por esta chamada pública,



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



firmarão acordos nos termos e condições estabelecidas, assinando o Termo de Compromisso do Beneficiário Fornecedor em 02 (duas) vias, conforme modelo (Anexo II).

Feira grande/AL, 16 de junho de 2023.

Danielle Keila Romualdo Bastos

**Secretária Municipal de Assistência Social**

Titular do Órgão



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ANEXO I

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS - AGRICULTORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PAA MUNICIPAL			
Proposta Nº:			
Nome do Proponente:			
Endereço:			
Município:	CEP:	TEL.:	
Nº da DAP/CAF:		CPF:	
RG:	Exp.:	Nasc.: ____ / ____ / ____	
II - RELAÇÃO DE PRODUTOS			
Produto	Unidade	Quant. Total para o período(Kg)	Periodicidade de entrega
<b>Total do projeto</b>			

Feira Grande - \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Interessado



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**ANEXO II**

**TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR**

I – IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR			
1. Nome do(a) Agricultor(a):			
2. N° da DAP/CAF:	3. Validade:	4. CPF:	
5. Endereço:			
6. Município/UF:	7. CEP:	8. DDD/Fone:	
9. N° Proposta de Participação:		10. Vigência da Proposta:	
Produto(s)			

Eu, \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei que:

- Conheço o Programa Alimenta Brasil – PAB, criado pelo art.37 da Lei nº 14.284 de 2021, o Decreto nº 10.880 de 02 de dezembro de 2021, complementado pela Resolução do GGPAB nº: 02- GGALIMENTA de 01 de abril de 2022, substituído pela Medida Provisória nº 1.166, de 22 de março de 2023 instituiu o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Termo de Adesão nº 01847/2022 de conformidade com a Portaria SEISP/SEDS/MC nº 331, de 29 de Dezembro de 2022, publicada no DOU em 30 de Dezembro de 2022.
- Tenho conhecimento prévio da Proposta de Participação da Unidade Executora nº: \_\_\_\_\_
- Comprometo-me a entregar o(s) produto(s) acordado(s) para serem adquiridos no âmbito do PAA, conforme especificado(s) no Projeto de Venda nº \_\_\_\_\_; e
- Comprometo-me a respeitar o valor máximo do limite financeiro disponibilizado, por DAP/CAF, por anocivil, conforme estabelece o Art. 19º do Decreto nº 10.880 de 02/12/2021 e Resolução GGALIMENTA Nº: 02 de 01 de abril de 2022, independente da Unidade Executora com a qual estou operando as entregas (Prefeitura Municipal de Assistência Social – Secretaria Municipal de Assistência Social).

**Dos Produtos e sua origem**

Declaro que o(s) produto(s) comercializado(s) é(são) de minha própria produção em que reafirmo compromisso responsabilizando-me pela boa qualidade do(s) produto(s) e que detenho apenas um único e exclusivo cadastro no Programa de Aquisição de Alimentos - PAA Municipal/Doação Simultânea/2023.

**Da Exclusão do Programa**

Estou ciente que qualquer irregularidade constatada e não denunciada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do PAA poderei ser excluído(a) automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei.



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**Validade do Termo**

O presente Termo de Compromisso tem a vigência da Proposta de Participação no PAA nº: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias. A Unidade Executora do PAA pode encerrar o presente Termo caso este Beneficiário Fornecedor não cumpra com as diretrizes e obrigações do Programa, sendo permitido seu retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Feira Grande/AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Beneficiário fornecedor  
Nome:  
CPF:

---

Resp. Unidade Executora do PAA  
Nome:  
CPF: